





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

pr0016-11

Reino nº - 42 do proc.  
A. 03 - 16 de 03 11  
Júlia Tereza Afonso da Silva  
RF 10351

Art. 1º Fica instituído o Prêmio “Heleieth Saffioti”, que será entregue anualmente na segunda quinzena do mês de Março, em Sessão Solene a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo único. O prêmio constituirá na entrega de uma placa de Honra, confeccionada em aço escovado de 30cmX20cm, com o brasão da Cidade de São Paulo estampado em alto relevo, contando com as seguintes inscrições em baixo relevo: “A Cidade de São Paulo, em reconhecimento às valiosas ações de combate à discriminação social e na defesa dos direitos das mulheres no Município de São Paulo, outorga a \_\_\_\_\_ (nome da pessoa física ou entidade beneficiária do prêmio) o Prêmio “Heleieth Saffioti”; logo abaixo deverá ser estampado o local (Câmara Municipal de São Paulo), a data e a assinatura do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º Farão jus ao Prêmio “Heleieth Saffioti” as mulheres ou entidades de mulheres que tenham se destacado em ações de combate à discriminação social, sexual ou racial e na defesa dos direitos das mulheres no município de São Paulo.

Art. 3º Fica criada uma Comissão composta por membros indicados pelas seguintes entidades para a escolha das premiadas:

- I - Comissão de Direitos Humanos da Câmara Municipal de São Paulo;
- II - Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher;
- III - Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher;
- IV - União de Mulheres de São Paulo;
- V - Centro de Informação da Mulher;
- VI - Marcha Mundial das Mulheres;
- VII - Articulação Popular e Sindical de Mulheres Negras-APSMN – SP.

§ 1º Esta Comissão definirá os critérios e mecanismo para indicação de quem receberá o prêmio.

§ 2º Todo processo de organização citado no parágrafo anterior será divulgado no Diário Oficial do Município de São Paulo.

Art. 4º A Mesa regulamentará a presente resolução, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.



Protocolo nº 43-2012  
R. 03-16 de 11  
Marta Helena Ribeiro de Sá  
22/03/12

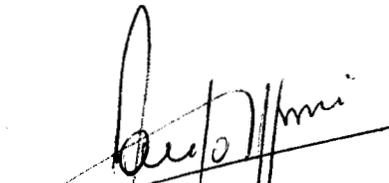
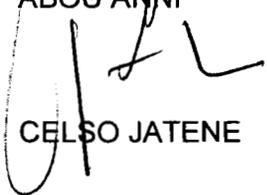
**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

pr0016-11

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 07/03/12

  
ABOU ANNI  
  
CELSO JATENE

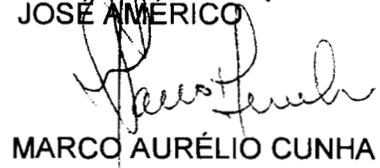
ARSELINO TATTO

  
DALTON SILVANO

ADOLFO QUINTAS

  
FLORIANO PESARO

AURÉLIO MIGUEL 

  
JOSÉ AMÉRICO  
  
MARCO AURÉLIO CUNHA